



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021

Dispensa de Licitação 045/2021

CONTRATANTE: Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: F. COSTA & CIA LTDA ME, CNPJ sob nº 03.799.786/0001-47, com sede na Rua Eli Peres dos Santos, nº 185, Centro, CEP: 99855-000, no Município de São João da Urtiga/RS, neste ato representada pelo Sr. André Schenatto, portador do CPF sob nº 731.426.030-34, Cédula de Identidade nº 1062077795, residente e domiciliado na Travessa Severino Pedotti, nº 15, Centro, no município de São João da Urtiga/RS, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do Objeto.

O presente Termo Contratual tem fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com base no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2021, bem como nas cláusulas e condições reguladoras dos direitos e das obrigações entre as partes contratantes, como sendo:

- I CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto, a Prestação de Serviços de mecânica para conserto em uma das máquinas da Secretaria de Obras do município, a saber: MOTONIVELADORA; MARCA FIATALLIS; ANO: 1989; COR AMARELA; ARTICULADA; MOTOR FG70; A DIESEL. Conforme descrição abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE (unidade) | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|----------------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|
| 01 | ARRUELA CANO BICO COBRE DUPLA | 6 | R\$ 1,03 | R\$ 6,18 |
| 02 | ARRUELA LISA 10 | 4 | R\$ 1,21 | R\$ 4,84 |
| 03 | ARRUELA LISA 16 | 1 | R\$ 0,60 | R\$ 0,60 |
| 04 | ARRUELA VEDAÇÃO 14 | 2 | R\$ 0,70 | R\$ 1,40 |
| 05 | BORRACHA VEDAÇÃO CANO INJ | 4 | R\$ 1,00 | R\$ 4,00 |
| 06 | CABEÇOTE MOTOR | 1 | R\$ 4.860,00 | R\$ 4.860,00 |
| 07 | COLMEIA NOVA RADIADOR | 1 | R\$ 7.763,00 | R\$ 7.763,00 |



| | | | | |
|----|----------------------------------|------|--------------------------|----------------------|
| 08 | FILTRO DIESEL 1/2 L | 2 | R\$ 18,80 | R\$ 37,60 |
| 09 | JOGO JUNTA SUPERIOR | 1 | R\$ 266,83 | R\$ 266,83 |
| 10 | JUNTA RETORNO TURBINA | 1 | R\$ 3,36 | R\$ 3,36 |
| 11 | JUNTA TAMPA VALV. | 2 | R\$ 27,92 | R\$ 55,84 |
| 12 | JUNTAS DIVERSAS | 5 | R\$ 6,00 | R\$ 30,00 |
| 13 | LIXA ÁGUA 150 | 0,25 | R\$ 2,58 | R\$ 0,64 |
| 14 | METACIL AO LT | 2,5 | R\$ 4,79 | R\$ 11,98 |
| 15 | ÓLEO MOBIL DELVAC POWER 15W40 | 5 | R\$ 19,90 | R\$ 99,50 |
| 16 | PARAF 10X110 RG | 1 | R\$ 8,18 | R\$ 8,18 |
| 17 | PARAF 3/8X3 1/2 POLEGADA RG | 4 | R\$ 1,67 | R\$ 6,68 |
| 18 | PARAF 8X50 RG | 1 | R\$ 3,04 | R\$ 3,04 |
| 19 | PARAF OCO 14 MM | 1 | R\$ 6,35 | R\$ 6,35 |
| 20 | PARAF OCO 8 MM | 1 | R\$ 4,61 | R\$ 4,61 |
| 21 | SILICONE CINZA | 2 | R\$ 43,11 | R\$ 86,22 |
| 22 | TAMPA DE RADIADOR FLORIO 18 | 1 | R\$ 15,75 | R\$ 15,75 |
| 23 | TINER COMUM | 3 | R\$ 14,67 | R\$ 44,01 |
| 24 | VALVULA ADMISSAO | 6 | R\$ 41,99 | R\$ 251,94 |
| 25 | VALVULA MOTOR ESCAPE | 6 | R\$ 55,21 | R\$ 331,26 |
| 26 | MÃO DE OBRA CABEÇOTE E RADIADOR | | | R\$ 1.000,00 |
| | | | VALOR TOTAL FINAL | R\$ 14.903,81 |

TOTAL DE PRODUTOS: R\$ 13.903,81 (treze mil novecentos e três reais, com oitenta e um centavos).

TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 14.903,81 (quatorze mil, novecentos e três reais, com oitenta e um centavos).

II CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prestação de serviços descrito na cláusula anterior, O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 14.903,81 (quatorze mil, novecentos e três reais, com oitenta e um centavos), pela prestação dos serviços de conserto e reparo na máquina, com o fornecimento de peças e mão de obra inclusa.

III CLÁUSULA TERCEIRA: O valor de R\$ 14.903,81 (quatorze mil, novecentos e três reais, com oitenta e um centavos), será pago em uma única parcela, mediante apresentação de nota fiscal, com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.



ADM 2021/2024

IV CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para realização de serviços mecânicos, conforme PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 045/2021.

V CLÁUSULA QUINTA: As dotações para cobertura orçamentária das despesas, decorrentes deste contrato, são aquelas consignadas no orçamento vigente, a saber:

SERVIÇOS

05 Secretaria municipal de obras - serviços públicos

05.01 Serviços públicos

2056 Manutenção das atividades da secretaria de obras

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (73)

Desdobramento da despesa 2918

MATERIAL

05 Secretaria municipal de obras - serviços públicos

05.01 Serviços públicos

2056 Manutenção das atividades da secretaria de obras

3.3.90.30 Material de consumo (72)

Desdobramento da despesa 2058

VI CLÁUSULA SEXTA: O valor contratual não sofrerá reajustamento do preço.

VII CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do presente contrato é estimado em 90 (noventa) dias a partir da data de início da prestação dos serviços por parte da Contratada.

VIII CLÁUSULA OITAVA:

1. Dos Direitos: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. Das Obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:



- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constitui Obrigação da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

IX CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

X CLÁUSULA DÉCIMA: Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/63;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

XI CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, RS, em 08 de julho de 2021.

F. COSTA E CIA LTDA
CONTRATADA

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
